

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 089/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de ferragens e materiais diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARAME RECOZIDO N°18 ARAME RECOZIDO N°18	1,200.00	QUILO	12,567	15.080,40
00002	FERRO CHATA 1/4 X 1 X 6 METROS FERRO CHATA 1/4 X 1 X 6 METROS	300.00	BARRA	47,600	14.280,00
00003	FERRO CHATA 1/4 X 2 X 6 METROS FERRO CHATA 1/4 X 2 X 6 METROS	200.00	BARRA	83,433	16.686,60
00004	FERRO CHATA 1/8 X 2 X 6 METROS FERRO CHATA 1/8 X 2 X 6 METROS	200.00	BARRA	69,900	13.980,00
00005	CANTONEIRA LAMINADA 7/8 X 1/8 X 6 METROS CANTONEIRA LAMINADA 7/8 X 1/8 X 6 METROS	1,200.00	UNIDADE	38,567	46.280,40
00006	CANTONEIRA 1.1/4 X 3/16 X 6 METROS CANTONEIRA 1.1/4 X 3/16 X 6 METROS	150.00	UNIDADE	77,333	11.599,95
00007	CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/8 X 6 METROS CANTONEIRA LAMINADA 1 X 1/8 X 6 METROS	1,600.00	UNIDADE	44,467	71.147,20
00008	CANTONEIRA 1.3/4 X 1/8 X 6 METROS CANTONEIRA 1.3/4 X 1/8 X 6 METROS	600.00	UNIDADE	80,233	48.139,80
00009	CANTONEIRA 2 X 5/16 X 6 METROS				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CANTONEIRA 2 X 5/16 X 6 METROS		
	680.00 UNIDADE	206,933	140.714,44
00010	CANTONEIRA 3 X 1/4 X 6 METROS CANTONEIRA 3 X 1/4 X 6 METROS		
	150.00 UNIDADE	302,500	45.375,00
00011	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1 X 1.000 X 2.000mm CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1 X 1.000 X 2.000mm		
	20.00 UNIDADE	4.042,667	80.853,34
00012	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/2 X 1.000 X 2.000mm CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/2 X 1.000 X 2.000mm		
	60.00 UNIDADE	2.985,667	179.140,02
00013	CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/4 X 1.000 X 3.000mm CHAPA GROSSA INDUSTRIAL 1/4 X 1.000 X 3.000mm		
	60.00 UNIDADE	2.833,667	170.020,02
00014	FERRO REDONDO LISO 3/8-6 METROS FERRO REDONDO LISO 3/8-6 METROS		
	680.00 BARRA	23,067	15.685,56
00015	FERRO REDONDO LISO 5/8-6 METROS FERRO REDONDO LISO 5/8-6 METROS		
	600.00 BARRA	62,167	37.300,20
00016	FERRO REDONDO LISO 1/2-6 METROS FERRO REDONDO LISO 1/2-6 METROS		
	500.00 BARRA	40,500	20.250,00
00017	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 ELETRODO SERRALHEIRO 3,25		
	800.00 QUILO	16,033	12.826,40
00018	FERRO RUSGADO CA 50- 4.2 mm ^y - 5/32 FERRO RUSGADO CA 50- 4.2 mm ^y - 5/32		
	8,000.00 BARRA	8,533	68.264,00
00019	FERRO LISO CA 60-5.0 mm ^y - 3/16 FERRO LISO CA 60-5.0 mm ^y - 3/16		
	4,500.00 BARRA	11,667	52.501,50
00020	FERRO LISO CA 60-6.3 MM ^y - 1/4 FERRO LISO CA 60-6.3 MM ^y - 1/4		
	9,000.00 BARRA	17,767	159.903,00
00021	FERRO LISO CA 60-8.0 MM ^y - 5/16 FERRO LISO CA 60-8.0 MM ^y - 5/16		
	3,000.00 BARRA	26,267	78.801,00
00022	FERRO RUSGADO CA 50-10.0 mm ^y - 3/8 FERRO RUSGADO CA 50-10.0 mm ^y - 3/8		
	6,000.00 BARRA	40,167	241.002,00
00023	FERRO RUSGADO CA 50-12.5 mm ^y - 1/2 FERRO RUSGADO CA 50-12.5 mm ^y - 1/2		
	2,200.00 BARRA	56,100	123.420,00
00024	FERRO RUSGADO CA 50-25,0 mm ^y - 1 FERRO RUSGADO CA 50-25,0 mm ^y - 1		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	2,000.00	BARRA	225,200	450.400,00
00025		FERRO RUSGADO CA 50-16.0 mm ² - 5/8		
		FERRO RUSGADO CA 50-16.0 mm ² - 5/8		
	2,300.00	BARRA	104,133	239.505,90
00026		FERRO TUBULAR REDONDO 2 x 1,95 X 6,0 METRO		
		FERRO TUBULAR REDONDO 2 x 1,95 X 6,0 METRO		
	75.00	BARRA	114,200	8.565,00
00027		FERRO TUBULAR REDONDO 3 x 3,0 X 6,0 METRO		
		FERRO TUBULAR REDONDO 3 x 3,0 X 6,0 METRO		
	75.00	BARRA	230,467	17.285,03
00028		FERRO TUBULAR REDONDO 4 x 4,25 X 6,0 METRO		
		FERRO TUBULAR REDONDO 4 x 4,25 X 6,0 METRO		
	75.00	BARRA	490,667	36.800,03
00029		FERRO TUBULAR REDONDO 6 X 6,0 METRO		
		FERRO TUBULAR REDONDO 6 X 6,0 METRO		
	50.00	BARRA	830,467	41.523,35
00030		PERFIL U SIMPLES Exp.2,65mm L 130mm A 50mm 6M		
		PERFIL 'U' SIMPLES Exp.2,65mm L 130mm A 50mm 6M		
	200.00	PEÇA	175,833	35.166,60
00031		PERFIL U 100 x 50 chapa 3,00mm 6m		
		PERFIL 'U' 100 x 50 chapa 3,00mm 6m		
	700.00	PEÇA	166,133	116.293,10
00032		PERFIL U 127 x 50 chapa 3,00mm 6M		
		PERFIL 'U' 127 x 50 chapa 3,00mm 6M		
	1,200.00	PEÇA	198,033	237.639,60
00033		PERFIL U ENRIGUECIDO 75X40X15X2,00X6,0 METROS		
		PERFIL U ENRIGUECIDO 75X40X15X2,00X6,0 METROS		
	1,500.00	PEÇA	113,367	170.050,50
00034		TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,70 M		
		TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,70 M		
	960.00	UNIDADE	331,700	318.432,00
00035		TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,20 M		
		TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43 10,20 M		
	600.00	UNIDADE	316,533	189.919,80
00036		TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,40mmX1,0X7,0 METRO		
		TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 0,40mmX1,0X7,0 METRO		
	1,200.00	UNIDADE	245,667	294.800,40
00037		TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 30X20X CHAPA 14mm 6 METROS		
		TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR (METALON) 30X20X CHAPA 14mm 6 METROS		
	400.00	UNIDADE	59,733	23.893,20
00038		TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 80X40 (METALON) CHAPA 16mm 6 METROS		
		TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 80X40 (METALON) CHAPA 16mm 6 METROS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	200.00 UNIDADE	112,467	22.493,40
00039	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 40X30 (METALON) CHAPA 14 mm 6 METROS		
	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 40X30 (METALON) CHAPA 14 mm 6 METROS		
	200.00 UNIDADE	83,567	16.713,40
VALOR TOTAL R\$			3.882.732,14

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba tem em seu planejamento a realização de diversas obras que irão facilitar o atendimento a população e aos servidores. De modo, que Aquisição de FERRAGENS E MATERIAIS DIVERSOS será empregada nas obras apontadas a baixo.

2.1.1. Construção do Centro Administrativo - Será construída na área onde funciona a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupando uma área útil de 3.000 m², onde funcionarão todas as Secretarias e Coordenadorias Municipais da Prefeitura.

2.1.2. Construção da Sede da SEMINFRA - Será construída na área da Usina de Asfalto ocupando uma área de 6.200m², 1.800m² de área construída, será inicialmente construída a cobertura em colunas pré-moldadas e cobertura em estrutura metálica, onde funcionarão as diretorias, oficinas, e demais dependências, melhorando desta forma o desempenho dos colaboradores em um ambiente aconchegante e com mais espaço inclusive para manobras e estacionamento dos equipamentos leves e pesados da referida secretaria.

2.1.3. Construção do Galpão da Fábrica de Pré-moldados - O galpão atual está em péssimas condições de uso, desta forma será construído um novo galpão onde terá mais espaço e segurança para os servidores que ali trabalham.

2.1.4. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com o levantamento feito e indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba.

2.1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio **da modalidade pregão.**

2.1.6. Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível atender a demanda da requerente, se não forem tomadas todas as providências para adquirir tais materiais através do procedimento licitatório prévio, conforme indicado no objeto deste Termo de Referencia.

2.1.7. As ferragens para construção civil e materiais diversos foram requeridas pela Secretaria Municipal de



Infraestrutura, conforme consta na Justificativa, assinada pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura-Decreto nº 004/2017.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. As ferragens para construção civil e materiais diversos serão fornecidas obedecendo às especificações de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento das ferragens para construção civil e materiais diversos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 72 (setenta e duas) horas corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marcas das ferragens e materiais solicitadas.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório das ferragens para construção civil e materiais diversos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as ferragens para construção civil e materiais diversos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo determinado pela contratante.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra das ferragens



para construção civil e materiais diversos para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega das ferragens para construção civil e materiais diversos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das ferragens para construção civil e materiais diversos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, as ferragens para construção civil e materiais diversos com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente as ferragens para construção civil e materiais de diversos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, substituição ou reparação;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.882.732,13;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 05 de Outubro de 2018

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO